



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 21
Boletim Municipal

10 de outubro de 2017

ADITAMENTO
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E A FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Proposta n.º 214/2017.....	Pág. 03
Aditamento ao Acordo de Execução.....	Pág. 04
Estudo Acordo de execução	Pág. 07
Despacho n.º 06/P/2014.....	Pág. 09



FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Na sua reunião, de 30 de junho de 2017, a Câmara Municipal da Amadora aprovou por unanimidade a proposta n.º 214 que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 214/2017

Considerando que:

1. A descentralização administrativa, estabelecida nos artigos 131.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, permite a delegação de competências nas juntas de freguesia, tendo a Câmara Municipal da Amadora celebrado Contrato Interadministrativo e Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Encosta do Sol;
2. O Acordo de Execução supramencionado no considerando anterior, foi sujeito a modificação e a aditamentos, tendo as mesmas sido objeto de aprovação do órgão executivo e de autorização dos órgãos deliberativos do município e da freguesia;
3. Decorrente da requalificação do Logradouro da Rua do Município, n.º 46 e do Parque da Rua Capitães de Abril, na freguesia da Encosta do Sol, importa proceder a um aditamento ao referido Acordo, no sentido de assegurar a manutenção dos espaços verdes que integram os mencionados locais, englobando-se as respetivas áreas às já existentes e descrita no presente Acordo de Execução;
4. O valor a transferir pela Câmara Municipal, no âmbito do Acordo de Execução, encontra-se contemplado na 1.ª Revisão Orçamental, a qual será submetida a aprovação na Reunião de Câmara de 21 de junho do ano em curso;

5. Através do Despacho n.º 6/P/2014, foi constituída uma equipa multidisciplinar para o efeito, elaborado competente estudo que faz parte integrante da presente proposta, para todos os legais efeitos e relativos ao presente Acordo de Execução;

6. Compete aos Órgãos deliberativos da freguesia e do município, a autorização para a celebração de acordos de execução, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

7. Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de acordos de execução com as juntas de freguesia, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o aditamento ao Acordo de Execução celebrado com a Junta de Freguesia da Encosta do Sol, referente à gestão e manutenção dos espaços verdes, constantes do documento em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização do aditamento do Acordo supramencionado.
3. Que a presente deliberação fique sujeita a posterior cabimentação.

Amadora, 19 de junho de 2017



A Presidente,
Assinatura ilegível
(Carla Tavares)

Aditamento ao Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia de Encosta do Sol, a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações da Assembleia Municipal e de Freguesia de Encosta do Sol nas suas reuniões de 30 de junho de 2017 e de 21 de junho de 2017, respetivamente.

Abaixo publica-se o aditamento ao Acordo de Execução, celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Encosta do Sol em 3 de julho de 2017.

**ADITAMENTO N.º
ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL**

Considerando:

O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo 132.º, um conjunto de competências que se encontram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal).

De acordo com o n.º 1, do artigo 132.º, consideram-se “delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior”.

Se consideram ainda delegadas nas juntas de freguesia, “quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a)** Utilização e ocupação da via pública;
- b)** Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c)** Atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d)** Recintos improvisados;
- e)** Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
- f)** Atividade de guarda-noturno;
- g)** Realização de acampamentos ocasionais;
- h)** Realização de fogueiras e queimadas” (n.º 2, do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente, a sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam “os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas” no artigo 132.º (n.º 1, do artigo 133.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013).

Assim, e considerando:

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em



especial, o determinado nas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º, e artigos 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;

2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

3. Que a celebração dos acordos de execução pressupõe a prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

4. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Encosta do Sol foi celebrado, em 01.05.2014, um acordo de execução que versa sobre as competências previstas nas alíneas a) [Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes] e b) [Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros (limpeza pública)] do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. O acordo de execução referido no Considerando anterior foi alterado mediante modificação aprovada pelos órgãos executivos e deliberativos do Município e da Freguesia, celebrada em 02.02.2015;

6. Em 01.05.2015 foi celebrado o Aditamento n.º 1 ao referido acordo de execução;

7. Em 01.01.2016 foi celebrado o Aditamento n.º 2 ao mencionado acordo de execução;

8. Em 01.01.2017 foi celebrado o Aditamento n.º 3 ao mencionado acordo de execução, procedendo-se à sua Republicação;

9. Que na sequência da Requalificação do Logradouro da Rua do Município, nº 46 e do Parque da Rua Capitães de Abril, na freguesia da Encosta do Sol, torna-se necessário assegurar a manutenção dos espaços verdes que integram os mencionados locais, englobando-se a área respeitante a estes espaços verdes à já existentes e descrita no presente acordo;

10. E que, no caso a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente aditamento ao Acordo de Execução nas suas reuniões de 30/06/2017 e 21/06/2017, respetivamente.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

e

Freguesia de Encosta do Sol, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luis Vaz de Camões, 2650-197, Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-encostadosol.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armando Paulino, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, é subscrito e reciprocamente aceite a



presente modificação ao acordo de execução, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. Na sequência da Requalificação do Logradouro da Rua do Município n.º 46 e do Parque da Rua Capitães de Abril, na freguesia de Encosta do Sol, acrescenta-se à manutenção de espaços verdes constantes do presente acordo de execução a área total de 3.467,68m², dividindo-se do seguinte modo:

- Espaços verdes:
 - Parque da Rua Capitães de Abril com área de 3.294,53m²;
- Prado de sequeiro:
 - Logradouro da Rua do Município com a área de 173,15 m².

2. É transferida a verba de 7.578,95 €, dividida pela área ora acrescentada, do seguinte modo:

- Espaços verdes, a verba de 7.445,63 €, com base na área acrescentada e o custo de 2.26 € por m²;
- Prado de sequeiro, a verba de 133,32 €, com base na área acrescentada e o custo de 0.77 € por m².

Cláusula 2.ª

Na sequência das alterações às áreas abrangidas pela delegação da manutenção de espaços verdes e às respetivas transferências são alterados os Anexos I e III do contrato de execução.

Cláusula 3.ª

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 3 de julho de 2017

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara
Assinatura ilegível
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Freguesia da Encosta do Sol
O Presidente da Junta
Assinatura ilegível
(Armando Paulino)

ANEXO I

Espaços Verdes a descentralizar para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol_2017

	Área (m2)	Custo anual
Encosta do Sol - Total Final	121.478,19	207.247,53€
I	76.314,98	172.471,84 €
Avenida Ruy Luís Gomes	2.938,97	6.642,08 €
Centro Multigeracional e da Juventude da Amadora	1.245,78	2.815,45 €
Centro Saúde Brandoa	1.061,21	2.398,34 €
Centro Social Paroquial de Alfornelos	88,24	199,42 €
Escadinha à Rua Fernão de Magalhães	100,56	227,26 €
Escadinhas Gomes Leal + A68	129,65	293,02 €
Escadinhas João de Barros	168,75	381,38 €
Escadinhas Luisa Tody	66,50	150,30 €
Espaço jt ao Polidesportivo Manuel Guerra	214,78	485,41 €
Espaços entre a R. Abel Manta e R. Adriano Correia de Oliveira	1.122,44	2.536,72 €
Gaveto da R. Capitães de Abril com a R. Luis Gomes	307,20	694,28 €
Jardim Av. da Liberdade/R. Vitorino Nemésio	529,07	1.195,69 €
Jardim Luís Vaz de Camões	13.620,33	30.781,94 €
Junta Freguesia Brandoa	94,65	213,91 €
Largo 1º de Maio - Jardim da Brandoa	1.261,44	2.850,85 €
Largo João das Regras	672,83	1.520,59 €
Largo João das Regras - Piscina de Alfornelos	631,67	1.427,57 €
Largo João Villarett	444,67	1.004,95 €
Parque da Rua Capitães de Abril	3.294,53	7.445,63 €
Parque Urbano da Parreirinha	5.049,52	11.411,91 €
Parque Urbano do Rio da Costa	6.369,15	14.394,29 €
Praça Abel Salazar	273,26	617,57 €
Praceta Amadeu de Sousa Cardoso	277,92	628,09 €
Praceta Amadeu de Sousa Cardoso (Jardim de Alfornelos)	2.049,25	4.631,30 €
Praceta Ary dos Santos	1.211,87	2.738,82 €
Praceta Francisco Sá de Miranda	261,94	591,98 €



Praceta Garcia de Resende	172,64	390,16 €
Praceta Gomes Leal	333,85	754,49 €
Praceta Manuel Valadares	637,69	1.441,18 €
Praceta Maria Machado/Largo Maria Machado	1.493,29	3.374,83 €
Praceta Mário Henrique de Leiria	806,93	1.823,65 €
Praceta Palmira Bastos	116,34	262,92 €
Praceta Ruy Belo	812,66	1.836,60 €
PSP Brandoa	1.026,19	2.319,18 €
Rua António José da Silva	1.976,76	4.467,49 €
Rua Cândido de Oliveira	2.152,45	4.864,53 €
Rua Capitães de Abril	4.302,46	9.723,56 €
Rua da Liberdade com a Rua Jaime Cortesão	239,10	540,37 €
Rua Damião de Góis	3.022,89	6.831,73 €
Rua Doutor Abel Varzim (traseiras)	441,87	998,62 €
Rua Isabel Aboim Inglês	193,36	436,98 €
Rua Joaquim Barradas de Carvalho	202,71	458,12 €
Rua Josefa de Óbidos	44,82	101,28 €
Rua Públia Hortensia de Castro	2.418,12	5.464,94 €
Separador da Estrada da Brandoa, jt ao Mercado	159,02	359,38 €
Talude no Cruzamento entre Rua Luis Vaz de Camões e Rua Santa Isabel	148,77	336,23 €
Traseiras da Rua Tim Tim Sitima	972,19	2.197,15 €
Zona ajardinada jt campo desportivo	274,38	620,11 €
Zonas ajardinadas do Mercado da Brandoa	2.592,73	5.859,56 €
Zonas Verdes a norte da Rua Ruy Luis Gomes	1.664,03	3.760,71 €
Canteiro junto ao muro Rua da Liberdade	178,00	402,28 €
Largo de Ana Castro Osório	306,00	691,56 €
Canteiros Rua José Leite de Vasconcelos	20,00	45,20 €
Rua Maria Velede / Tv. Mário Henrique Leiria	1.346,59	3.043,29 €
EB Alice Leite	1.255,92	2.838,38 €
EB Brandoa	830,94	1.877,92 €
EB Orlando Gonçalves	563,97	1.274,57 €
EB Sacadura Cabral	2.122,17	4.796,10 €
II	45.163,21	34.775,67 €
Escadinha à Rua Fernão de Magalhães	576,57	443,96 €
Logradouro da Rua do Município nº 46	173,15	133,32 €
Parque Urbano do Rio da Costa	42.720,48	32.894,77 €
Rua de Alfornelos	764,75	588,86 €

Talude da Rua Brites de Almeida 928,27 714,77 €

	Área (m2)	Custo anual
Encosta do Sol	121.478,19	207.247,53 €
I	76.314,98	172.471,84 €
II	45.163,21	34.775,67 €

	Custo anual/m2
Tipologia I	2,26
Tipologia II	0,77

ÁREAS A INCLUIR:

TIPOLOGIA I – Parque da Rua Capitães de Abril		
TIPOLOGIA II Logradouro da Rua do Município, nº 46	3.467,68	Total das novas áreas a incluir em 2017 (m2)

Anexo III

Transferências financeiras

CUSTOS DE MANUTENÇÃO ZONAS VERDES

Freguesias	Área (m2)	Custos municipais
Encosta do Sol	121.478,19	214.255
I	76.314,98	173.185
II	45.163,21	41.070
Descentralização Competências JF		
	Custo/m2 Tipologia I	2,26 €
	Custo/m2 Tipologia II	0,77 €

Descentralização Competências JF

Encosta do Sol	
I	172.471,84 €
II	34.775,67 €
total	207.247,53€

ESTUDO

**ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A**

JUNTA DE FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Através do despacho n.º 6/P/2014 que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável quer aos contratos de delegação de



competências quer aos acordos de execução, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do dito artigo 115.º:

- a)** *O não aumento da despesa pública global;*
- b)** *O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c)** *Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
- d)** *O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*
- e)** *A articulação entre os diversos níveis da administração pública.*

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** *Igualdade;*
- b)** *Não discriminação;*
- c)** *Estabilidade;*
- d)** *Prossecução do interesse do serviço público;*
- e)** *Continuidade da prestação do serviço público;*
- f)** *Necessidade e suficiência dos recursos.*

Em particular e no que concerne aos acordos de execução das competências legalmente delegadas nas juntas de freguesia manda o artigo 135.º, que *na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidas nas alíneas a) e b) do artigo 121.º, os municípios consideram, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.*

Pretende agora a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado do Acordo de Execução em vigor, no sentido, nomeadamente, de:

. Aduzir às zonas verdes cuja manutenção foi delegada na junta de freguesia ao abrigo das alíneas

ee) e qq, do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a), do artigo 132.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os espaços identificados no Anexo I ao presente estudo.

Face às alterações propostas e não havendo alterações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo município nas juntas de freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º, do mesmo anexo e lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e lei.

Anexo I: Manutenção de zonas verdes

Anexo II: Valores em euros a descentralizar

Amadora, ---- de junho de 2017.

A Equipa
Dr. Arlindo Pinto
Assinatura ilegível

Dr. Luis Vargas
Assinatura ilegível

Dra. Margarida Guimarães

Eng.ª Cristina Pereira
Assinatura ilegível

Arqt.º Manuel Gonçalves
Assinatura ilegível



ANEXO I

NOVOS ESPAÇOS VERDES A INCLUIR NAS ZONAS VERDES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DELEGADA:

Locais	Área (m ²)
Loradouro da Rua do Município, n.º 46	173.15
Parque da Rua Capitães de Abril	3.294,53
ÁREA TOTAL	3.467,68

ANEXO II

VALOR € DESCENTRALIZAÇÃO

Local	Valor a Descentralizar
Logradouro da Rua do Município, n.º 46	€ 133,32
Parque da Rua Capitães de Abril	€ 7.445,63
TOTAL	€ 7.578,95

DESPACHO N.º 6/P/2014

O Artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (Antiga Lei das Autarquias Locais), possibilitou à Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar nos anteriores mandatos autárquicos um conjunto vasto de competências nas Juntas de Freguesia mediante a celebração de protocolos, onde figuravam todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto de delegação, cuja aceitação foi ratificada pelas respetivas Assembleias de Freguesia;

Esses instrumentos jurídicos tiveram por fundamento os Artigos 13.º e 15.º ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, normativos que hoje se encontram expressamente revogados pelo Artigo 3.º, n.º 1 al. c) e d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio, entre outros, estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais;

O atual regime jurídico das autarquias locais – a Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro – veio proceder à reconfiguração legal das normas com base nas quais os anteriores protocolos foram outorgados, prevendo-se agora que a delegação de competências se concretize através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, sendo aplicável à negociação, celebração e execução dos contratos, o disposto na referida lei e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme se estabelece no Artigo 120.º a 123.º;

Além disso, veio a Nova Lei das Autarquias Locais contemplar no Artigo 133.º, n.º 1 a existência Acordos de Execução a celebrar entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, onde se preveja, expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências, cujo regime se contém nos Artigos 131.º a 136.º e no Artigo 338.º do CCP;

Com efeito, são Contratos Interadministrativos os acordos de vontades pelos quais se constituem, modificam ou extinguem relações jurídicas administrativas em plano de igualdade e que têm por objeto o exercício das suas competências, com direitos e deveres recíprocos a que as partes ficarão adstritas;

Já os Acordos de Execução serão celebrados para tornar operacionalizáveis as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias nos termos do Artigo 132.º, através da afetação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes. (Artigo 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);



Neste sentido, dando cumprimento ao exposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em concatenação com a reorganização administrativa do território autárquico das freguesias, entretanto efetuado por via da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, importa adequar os instrumentos jurídicos reguladores das delegações de competências;

Para tal e considerando que se aplica à Administração Local por remissão dos artigos n.º 122 e artigo n.º 135.º, o artigo n.º 115/3/4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere expressamente:

"(...) **3.** O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo n.º 112.º;
- e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

4. Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos (...) envolvidos (...)."

Determino:

A criação de uma equipa multidisciplinar, por forma a dar cumprimento à referida previsão legal, constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Arlindo Pinto;
Dr. Luis Vargas;
Dr.ª Margarida Guimarães;
Eng.ª Cristina Pereira;
Arqt.º Manuel Gonçalves.

Amadora, 27 de fevereiro de 2014

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º21
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

